



# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

PROCESSO N.º 902/2023

**PREFERENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP**

**(DE ACORDO COM A LC 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

O MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio de seu **JOSÉ FERNANDO DE SOUZA ABREU, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 138/2023** do dia 22 de Fevereiro de 2023 e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet* torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nas condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002, com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decretos Municipais n. 3752/2020, 2287/2005, 3019/2010 e 2614/2007, subsidiada pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93.

### OBJETO

*Pregão Eletrônico Tipo Menor Preço - para contratação de serviços de horas máquina para construção de açudes, de acordo com o Convênio nº FPE 920/2022 - Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - Eixo Estratégico Irriga + RS.*

### DADOS GERAIS DA DISPUTA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Desde o dia 08 de Março de 2023, a partir das 09h, até às 9h do dia 21 de Março de 2023.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h01min do dia 21 de Março de 2023.

**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:**

21/03/2023

Item 01 – 10h

**TEMPO DE DISPUTA:** NO MÍNIMO 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado automaticamente pelo sistema, nas condições do regramento definido para este modo de disputa.

**Obs.:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PORTAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://www.pregaobanrisul.com.br/>

**Obs.:** O Edital e seus Anexos estão disponíveis na Internet, nos seguintes endereços:

[www.charqueadas.rs.gov.br](http://www.charqueadas.rs.gov.br)

<http://www.pregaobanrisul.com.br/>





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### 1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

**1.1. Poderão participar deste certame as licitantes que estiverem credenciadas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC (instituída pelo Decreto Estadual n.º 49.291/2012), conforme detalhamento disposto no item 2 deste Edital.**

**1.2. Para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta/ oferta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) Que se enquadram como ME ou EPP – sendo que a ausência de tal declaração significará a desistência de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar n.º 123/2006.

*Obs.: nos casos de emissão de declaração falsa, a licitante que o fizer estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal n.º 8.666/93, e ao art. 5º da Lei federal n.º 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos.*

**1.3. Não poderá participar desta licitação pessoa jurídica enquadrada em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:**

- a) Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Charqueadas, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Que não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;
- c) Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;
- d) Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- e) Que se encontre impedida de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**1.4. Não será admitida participação sob a forma de consórcio.**

### 2. CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

**2.1. É necessário o credenciamento das licitantes junto ao provedor do sistema eletrônico, como pressuposto para a participação neste Pregão.** O referido credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidas junto à Seção de Cadastro da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão. Mais





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

informações sobre o procedimento de credenciamento estão disponíveis pelo fone (51) 3288-1160 e no endereço: <http://www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores>.

*Obs.: O credenciamento prévio, acima referido, não se confunde com o certificado cadastral junto à CELIC (mediante emissão do CFE), o qual é opcional, conforme o disposto no subitem 8.2 deste Edital [vale dizer: diferentemente do credenciamento prévio acima referido, o certificado cadastral (CFE) não é obrigatório para participação no presente certame].*

**2.2.** O credenciamento e uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CELIC/RS, ao BANRISUL ou ao Município de Charqueadas responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A nova senha deverá ser requerida junto a esse órgão.

### 3. PROCEDIMENTO

**3.1.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do portal eletrônico de compras "Pregão OnLine Banrisul" (<http://www.pregaobanrisul.com.br/>) mediante condições de segurança – criptografia e autenticação.

**3.2.** O Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, é o responsável por coordenar, dirigir e acompanhar o procedimento licitatório nas etapas de sua competência, tendo como atribuições:

- a)** Responder às consultas e impugnações que lhe forem formuladas pelos interessados, relativas ao Pregão, bem como receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos;
- b)** Receber e analisar a aceitabilidade das propostas e sua conformidade com as características mínimas exigidas neste Edital e seus Anexos;
- c)** Classificar e desclassificar propostas, decidindo motivadamente;
- d)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e proceder à negociação junto à licitante vencedora dessa etapa, na busca pela maior redução de preço possível, em prol da economicidade;
- e)** Verificar o preenchimento dos requisitos de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e, uma vez constatado o pleno atendimento ao disposto no edital, declarar a vencedora;
- f)** Adjudicar o objeto do certame, salvo se houver recurso, hipótese em que caberá ao Prefeito Municipal o ato da adjudicação;
- g)** Encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para homologação;





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

- h) Solicitar ao Prefeito Municipal a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação.

3.3. O Pregoeiro, no interesse público e em prol da vantajosidade, da razoabilidade e da eficiência, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem, por certo, a legislação vigente e não comprometam a lisura/legalidade/ higidez da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### 4. PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A partir da publicação deste Edital no portal “Pregão OnLine Banrisul” deverão ser encaminhadas as propostas de preços, **exclusivamente por meio eletrônico**.

*Obs.: diante de eventuais problemas técnicos/ operacionais e/ou dúvidas suscitadas relativas à plataforma eletrônica Banrisul, indica-se aos licitantes que entrem em contato com a Central de Atendimento do referido portal, pelo fone (51) 3210-3708.*

4.4. A Oferta/Proposta de Preços deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Descrição mínima do item/ serviço, em consonância com as especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- b) Cotação com preços unitários e totais dos itens, bem como com o preço total estimado do lote único, expressos em moeda nacional (Real – R\$), com, no máximo, 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exceto nos casos em que o objeto da licitação for “combustível” e “medicamento”, casos em que os preços deverão conter 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.
- c) Prazo de validade da proposta **não inferior** a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

*Obs.: na falta de indicação expressa em contrário, o prazo acima referido será o considerado;*

- d) O anexo da proposta **INICIAL de preço será obrigatório e deverá consignar expressamente a descrição mínima do edital, os valores unitários/ totais dos bens, em moeda corrente nacional. Poderão ser anexadas planilhas desde que atendam as especificações do anexo I, quanto à descrição, quantidade e valores unitários e totais dos itens. A não apresentação do anexo de Proposta inicial será motivo de desclassificação no certame.**
- e) O envio da proposta final devidamente identificada e assinada será obrigatório. A empresa





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

**vencedora poderá anexar planilha única com os itens ganhos. A não apresentação da proposta final será critério de desclassificação.**

**4.4.1.** Disponibiliza-se às licitantes o modelo de proposta constantes do Anexo II, para que anexem a proposta final de preços. A proposta inicial poderá seguir o mesmo modelo. A oferta inicial será preenchida diretamente em campo próprio do sistema e deverá contemplar as informações requeridas no Edital.

**4.4.2.** De sua vez, a **proposta final de preços – a ser enviada pela licitante vencedora da disputa de lances – deverá obrigatoriamente ser anexada em campo próprio do sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.16 (Julgamento da Proposta Final de Preços)**. Deverá, ainda, conter as informações previstas no subitem 4.4 (para tal, sugere-se a utilização do Modelo de Proposta de Preços – Anexo II deste Edital) e estar assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para tal (caso não seja o sócio/administrador a assinar referidos documentos, deverá ser anexada procuração em que conste a delegação de poderes ao representante indicado pela licitante).

**4.4.3.** A participação no presente certame, assim como o envio da proposta de preços, nos moldes acima descritos implicam a aceitação plena - por parte das licitantes - das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

**4.4.4.** O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço e, quando for o caso, sobre o fornecimento do(s) produto(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do escopo desta licitação em perfeitas condições e de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos.

**4.5.** A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e seu endereço completo deverão ser os do estabelecimento que efetivamente irá prestar o serviço objeto deste Pregão.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

**5.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, estes prevalecerão sobre aqueles; entre preços unitário(s) e total(is), aquele(s) prevalecerá(ão) sobre este(s).

**5.3.** Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendidos como tais os preços simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ou de valor zero.





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

5.4. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

5.5. Ao final da etapa de lances, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Caso necessário, esse procedimento será sucessivamente repetido, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### 6. SESSÃO DO PREGÃO (DESCRIÇÃO DAS FASES)

6.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, a partir do qual o Pregoeiro analisará a aceitabilidade de cada uma delas.

6.2. **Fase de Disputa de Preços:** a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes das licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

6.2.1. Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar, como mecanismo de desempate, o fornecedor que houver lançado primeiro a sua oferta no portal eletrônico.

6.3. A fixação do valor percentual ou absoluto de decréscimo entre os lances ofertados será prerrogativa do Pregoeiro.

6.4. Os lances serão dados no **valor unitário do objeto.**

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os representantes das licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais representantes.

6.6. Na fase de disputa, o fornecedor poderá ofertar lances intermediários, desde que inferiores ao seu último lance registrado.

6.7. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as licitantes às sanções previstas neste Edital, salvo nas hipóteses em que houver nítido erro de digitação, momento em que deverá ser imediatamente requisitado ao Pregoeiro, via *chat*, a anulação do valor lançado equivocadamente.

6.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro,





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo da validade dos atos realizados.

**6.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.11.** A etapa de lances terá a duração mínima de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado automaticamente pelo sistema, nas condições do regamento definido para este modo de disputa.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitidos pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, que será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**6.12.1.** Na hipótese de não haver novos lances no prazo acima descrito, a sessão pública será encerrada automaticamente transcorridos os 10 minutos definidos para esta fase (recepção de lances).

**6.12.2.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.13. Empate Ficto:** na hipótese de licitante caracterizada como ME ou EPP, que assim se tenha declarado, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, haver apresentado proposta ou lance de valor até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, ser-lhe-á aberto o prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da etapa competitiva, para a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela, sob pena de preclusão desse direito.

**6.3.1.** Não se aplica o disposto neste subitem se a proposta de menor preço tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.2.** O sistema informará às licitantes que se enquadrarem na hipótese prevista neste subitem.

**6.3.3.** Caso a ME ou EPP decline de seu direito de preferência, considerar-se-ão convocadas, desde já, a microempresa ou empresa de pequeno porte remanescente e assim sucessivamente e, na ordem classificatória, as demais que se enquadrarem no limite de até 5% (cinco por cento), para o exercício do mesmo direito.

**6.3.4.** Na hipótese de todas as microempresas e empresas de pequeno porte declinarem do direito de preferência, será considerada vencedora a proposta originalmente classificada em primeiro lugar durante a disputa, ou seja, a licitante não enquadrada como ME ou EPP que tenha apresentado a melhor proposta.

**6.3.5. Fase de Negociação:** encerrada a etapa de lances da sessão pública e estabelecida a





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

classificação definitiva das licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura da etapa de negociação junto à vencedora provisória, oportunidade em que fará uma investida direta com vistas à redução de valor. Nesse momento, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor de referência indicado neste Edital.

**6.3.6.** Nas situações em que não se realizem lances, incumbirá ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante primeira colocada a fim de que seja obtido preço melhor para a Administração.

**6.3.7.** Se, porventura, só houver uma licitante participando do certame, a etapa de lances será prontamente encerrada pelo Pregoeiro, passando de imediato à fase de negociação acima descrita.

**6.13. Fase de Julgamento da Proposta Final de Preços:** finalizada a etapa de negociação, descrita no subitem anterior, o Pregoeiro abrirá o prazo até às 10h (dez horas) do dia útil subsequente ao da sessão do Pregão Eletrônico a fim de que a licitante vencedora anexe, em campo próprio do sistema, a sua proposta final de preços assinada pelo representante com poderes para tal, devidamente ajustada, em conformidade com valor final aceito pelo Pregoeiro. O julgamento da proposta e da habilitação será realizado das 10h às 15h, sem intervalo.

*Obs.: o prazo acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (tantas vezes quanto necessárias) com vistas à eventual complementação e/ou correção de algum item em desconformidade. Igualmente, o prazo inicial poderá ser encerrado antecipadamente pelo Pregoeiro uma vez concluído o envio eletrônico acima descrito.*

**6.14. Fase de Habilitação Eletrônica:** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os requisitos definidos neste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. **A documentação deverá estar válida na data da Abertura das Propostas sob pena de desclassificação.**

**6.15.1.** A licitante deverá proceder ao envio eletrônico (*upload*), nos termos do item 6.15 da documentação prevista no item 7 deste Edital, nos formatos (extensões) "PDF", "DOC", "TXT", "XLS", "TIFF", "PNG" ou "JPG", observados os limites aceitos pela plataforma "Pregão OnLine Barrisul": 2MB (dois megabytes) por arquivo anexo e 10MB (dez megabytes) no total.

*Obs.: não se faz necessária a entrega física dos documentos de habilitação, bastando o envio por meio eletrônico, nos termos acima referidos. Importante consignar que o licitante é responsável pela veracidade de toda documentação por ele encaminhada, conforme Termo de Responsabilidade firmado por seu representante legal – requisito obrigatório para fim de credenciamento das licitantes no portal "Pregão On Line Barrisul" e emissão da chave de acesso (senha) a tal sistema eletrônico.*

**6.16.** O descumprimento ao regramento pertinente à fase de habilitação redundará na inabilitação da licitante vencedora da disputa de preços, com a conseqüente convocação da segunda colocada (e assim sucessivamente) para uma rodada de negociação (tal como descrito no subitem 6.15).

**6.17.** Caso a documentação pertinente à regularidade fiscal apresente alguma restrição, será assegurado à licitante primeira classificada, se ME ou EPP, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das falhas encontradas.





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

**6.17.1.** O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito como tal pelo Pregoeiro.

**6.17.2.** Não fará jus ao prazo previsto neste subitem a ME/EPP porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**6.17.3.** A não-regularização da documentação referente à Regularidade Fiscal, no prazo previsto neste subitem, implicará a decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.18.** Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem final de classificação, verificando a sua aceitabilidade quanto ao valor ofertado, procedendo à análise da habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que cumpra as exigências do Edital, sendo esta declarada vencedora.

### 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os documentos de habilitação de que trata o item 7, enviados nos termos do item 6.15, serão examinados pelo Pregoeiro que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

**7.2 Para comprovação da Habilitação Jurídica:**

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, bem como, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos, assinada pelo representante legal da empresa (Anexo III).
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, assinada por quem de direito, devendo o subscritor estar devidamente identificado e a declaração estar redigida conforme os parâmetros explicativos no (Anexo IV) deste Edital.
- g) Declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93 (Anexo V).

- h) Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).
- i) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma não possui servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista em seu quadro societário, conforme Art.9º, parágrafo 3º da Lei 8666/93. (Anexo VII).
- j) As **Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas** deverão apresentar os seguintes documentos, **além** dos elencados acima:
  - j.1) Declaração que não se inclui no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso (anexo VIII).
  - j.2) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **autenticada**.

### 7.2.1. Para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, demonstrar através de documento hábil a alteração;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos estaduais, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através de certidão de quitação de tributos municipais, ou outra equivalente, na forma da lei, **devidamente autenticada**.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Não será considerada certidão de simples menção à regularidade fiscal.
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.** (Instituído pela Lei 12.440/2011).





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### 7.2.2. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da empresa, a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para licitação.

### As beneficiárias da Lei complementar 123/2006 deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO** que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, quando for o caso, conforme modelo (Anexo VIII).
- b) **CERTIDÃO** simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial, quando for o caso.

### 7.3 Para Comprovação da Qualificação Técnica:

**7.3.1.** A apresentação do Certificado de Fornecedor do Estado (CFE) emitido pela CELIC/RS ou o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Charqueadas (CRC), **dispensa** a apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista – à exceção da declaração sobre o emprego de menor, desde que os prazos de validade desses documentos e do próprio CFE estejam atualizados na data da sessão pública do Pregão.

**7.3.2.** A pessoa jurídica já cadastrada na CELIC/RS e cujo CFE contenha documento(s) com data de validade vencida poderá apresentar documento atualizado em substituição a outro, constante do CFE (vigente), cuja validade tenha expirado anteriormente à data de abertura da sessão. O mesmo aplica-se ao Certificado de Registro Cadastral.

**Obs.:** informações sobre cadastro junto à CELIC e emissão do CFE podem ser obtidas pelo fone (51) 3288-1160 ou pelo [sítio eletrônico](http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores&cod=12)

**7.3.3.** Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil ou para ele vertidos por tradutor juramentado.

**7.3.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou, ainda, se contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e deflagrará o procedimento de aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório.

## 8. RECURSOS

**8.1.** Finalizada a etapa de habilitação, terá início o prazo para manifestação quanto à intenção de interpor recurso, em campo próprio do portal, **por um período de 20 (vinte) minutos**, a fim de que as licitantes registrem a síntese das suas razões.

**8.2.** Uma vez aceita pelo Pregoeiro a intenção de recurso registrada via sistema, será aberto o prazo de 3 (três) dias para envio das razões escritas, **exclusivamente por meio eletrônico/Portal Pregão Online Bannisul**.

**8.2.1.** As demais licitantes estarão desde logo intimadas a apresentar contrarrazões ao recurso em





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, em campo específico destinado a esse fim.

**8.2.2.** As manifestações do Pregoeiro e da autoridade competente, respectivamente, em relação a recursos porventura interpostos e contrarrazões apresentadas, **dar-se-ão exclusivamente por meio eletrônico/BANRISUL**.

- 8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4.** Não serão conhecidos memoriais: (a) de licitante que não tenha manifestado, no prazo supracitado, a intenção de recorrer acompanhada da síntese de suas razões; (b) apresentados fora do prazo; (c) subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações e Contratos, sito na Avenida Dr. José Athanásio, n. 460, em Charqueadas – RS.

### 9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**9.1.** Após o exame dos documentos de habilitação e constatado o atendimento ao disposto neste Edital, o Pregoeiro adjudicará à licitante vencedora o objeto da licitação e declarará encerrada a sessão do Pregão. Ato contínuo encaminhará o processo ao Prefeito Municipal (autoridade competente) com vistas à homologação do certame.

**9.2.** Na hipótese de interposição de recurso e após sua decisão, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação à licitante vencedora, bem como, subsequente a esse ato, proceder à homologação do certame.

**9.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será convocada a firmar compromisso, mediante assinatura do Contrato (Anexo IX), no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação para tal, submetendo-se às condições e disposições nele contidas.

**9.3.1.** O prazo acima referido poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado.

**9.4.** Se a licitante vencedora não cumprir o disposto neste Edital e seus Anexos, a sessão do Pregão será retomada, e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, permitida renegociação, sujeitando-se a desistente às penalidades aplicáveis.

**9.5.** A adjudicação será tornada sem efeito nas seguintes hipóteses:

- a)** se a adjudicatária não assinar o Contrato de Fornecimento, sem justificativa formalmente aceita pelo Município de Charqueadas;

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

**10.1.** Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato.
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o Pregão;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame;
- e) não mantiver a proposta, durante o prazo de sua validade;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

**10.2.** A recusa em assinar o contrato, considerada após transcorrido o 5º (quinto) dia útil subsequente à convocação para sua assinatura, sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência do fornecimento e sujeitará a adjudicatária ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**10.2.1.** Ante a ocorrência da hipótese acima, poderá o Município de Charqueadas convocar outra licitante – respeitada a ordem final de classificação no certame – para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o Contrato.

**10.3.** Pela prática das condutas descritas nesta seção, o Município de Charqueadas poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa, nos termos do Contrato de Fornecimento (Anexo VIII);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Charqueadas pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela autoridade competente do Município de Charqueadas.

**10.4.** As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à respectiva licitante adjudicatária ou cobradas na forma prevista em lei. Ainda, as multas previstas nesta seção - as quais podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente - não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Administração.

**10.5.** Caracterizada hipótese de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária será notificada da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, e 10 (dez) dias úteis da notificação, para o caso da declaração de inidoneidade, em conformidade com o disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.6.** Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos, e independentemente dos atos de





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

improbidade e dos atos ilícitos prescritos nas Leis nºs 8.429/92 e 8.666/93 ou demais normas que tenham por objeto as licitações, estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 12.846/2013 os licitantes que incorrerem na conduta descrita no art. 5.º, inc. IV, do referido diploma.

### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	17	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	171	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função:	20	AGRICULTURA
Subfunção:	605	ABASTECIMENTO
Programa	112	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade:	2051	INCENTIVO À PRODUÇÃO
Elemento:	3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso:	1077	CONVÊNIO AGRICULTURA
Código Reduzido:	2624	

### 12. GESTOR DA DEMANDA

12.1. Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA .

12.2. Responsável pela elaboração do Termo de Referência / Descrição dos itens / serviços: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

12.3. Fiscal de Contrato: Franciele Barbosa da Silva, Matrícula nº 37537.

### 13. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser anexados no sítio eletrônico do Pregão Banrisul, em campo próprio, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio.**

13.2. **Quando houver fato superveniente que justifique o reequilíbrio econômico-financeiro, a justificativa bem como as notas fiscais que comprovem a alteração dos valores ofertados, devem ser entregues diretamente no Setor de Licitações e Contratos para análise. Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio.**

13.3. Conforme Decreto Municipal nº 3760/2020 Art.3º. Durante o período da calamidade Pública fica instituído horário especial de seis (6) horas diárias no serviço público Municipal a ser cumprido no período compreendido





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

entre 09h e às 15h de segunda a sexta feira.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** É facultada ao Pregoeiro ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**14.2.** O Prefeito Municipal de Charqueadas poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento induz à da adjudicação.

**14.2.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da adjudicatária de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos que tiver suportado na implementação.

**14.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta; o Município de Charqueadas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**14.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**14.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, sem comprometimento da segurança da futura adjudicação. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

**14.8.** O Município de Charqueadas reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se constatado em desacordo com os termos do presente Edital e seus Anexos.

**14.9.** Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

**14.10.** Este Edital foi aprovado pelo Departamento Jurídico do Setor de Licitações e Contratos.

**14.11.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Especificações dos bens/itens;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de plena aceitação ao edital e seus anexos;





## Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação;

ANEXO V – Declaração de idoneidade

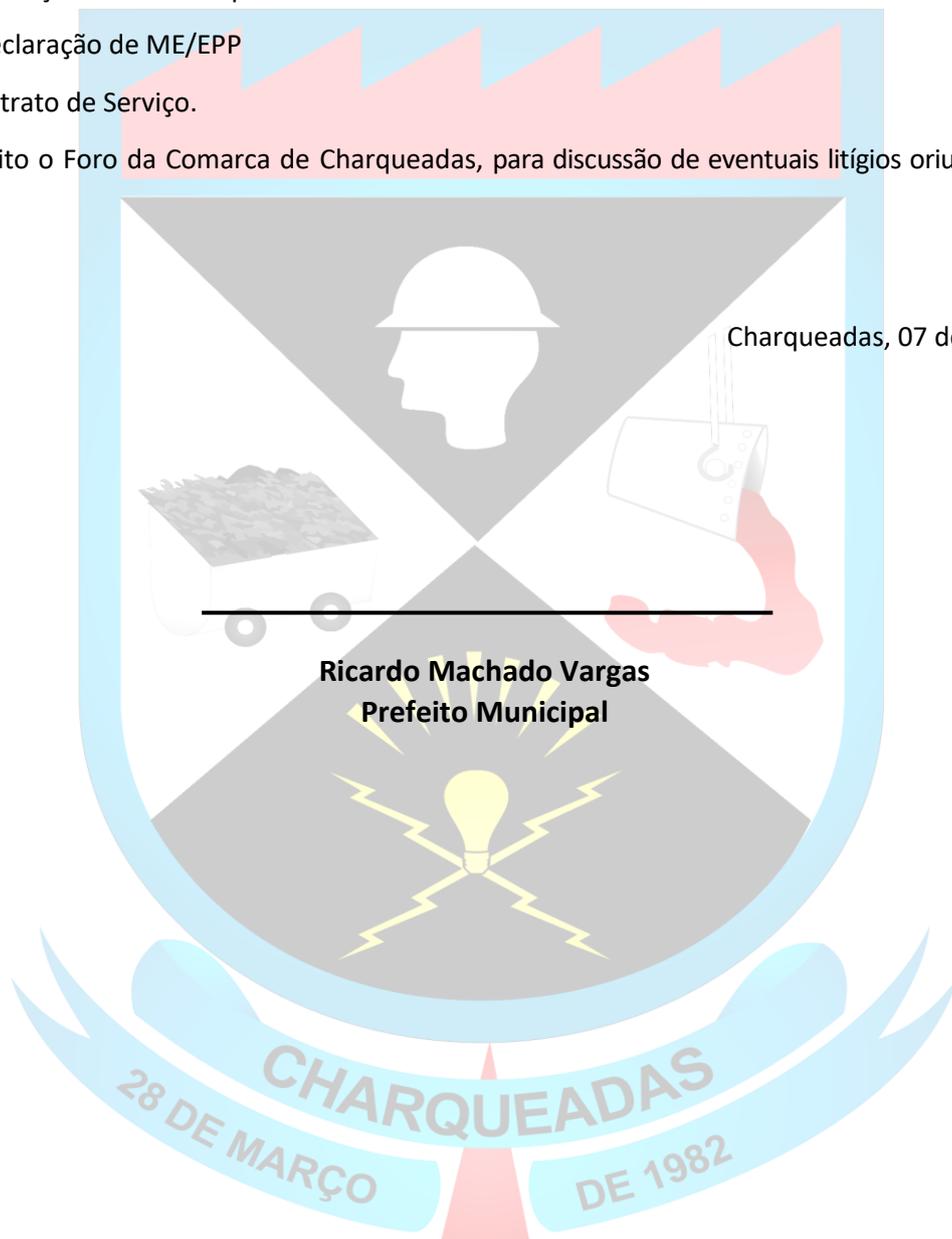
ANEXO VI – Certidão ou declaração da DRT de que não emprega menor;

ANEXO VII- Declaração do servidor público

ANEXO VIII – Declaração de ME/EPP

ANEXO IX – Contrato de Serviço.

**14.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação.



Charqueadas, 07 de Março de 2023.

**Ricardo Machado Vargas**  
**Prefeito Municipal**





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

PROCESSO Nº 902/2023

### OBJETO

**Contratação de serviços de horas máquina para construção de açudes, de acordo com o Convênio nº FPE 920/2022 - Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - Eixo Estratégico Irriga + RS.**

### JUSTIFICATIVA

**Realização de Processo Licitatório para Contratação de serviços de horas máquina para construção de açudes, de acordo com o Convênio nº FPE 920/2022 - Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - Eixo Estratégico Irriga + RS, conforme Convênio 920/2022.**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto do presente certame destina-se à Contratação de serviços de horas máquina para construção de açudes, de acordo com o Convênio nº FPE 920/2022 - Programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural - Eixo Estratégico Irriga + RS, Conforme Anexo I.

O prazo máximo para conclusão dos serviços será de 12 meses após a assinatura do contrato.

### CONDIÇÕES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Todas obrigações e condições relativas à contratação objeto deste Pregão estão expressas nas cláusulas da Minuta de Contrato.

### INFORMAÇÕES TÉCNICAS ADICIONAIS

Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Pregão através de pedido de esclarecimento e/ou impugnação, **os quais deverão ser anexados no sítio eletrônico do Pregão Bannisul**, em campo próprio, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **Não serão aceitos pedidos enviados por qualquer outro meio. (Conforme item 12.1).**

### LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados na área rural, nos seguintes locais:

Assentamento Nova Esperança, Assentamento 30 de Maio, Cerro da Capororoca, Guaíba City e Aldeia Indígena Guajayvi.





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	288	Horas	Contratação de serviço de 288 horas/máquina escavadeira hidráulica, com concha de no mínimo 1m <sup>3</sup> para escavação de doze (12) micro açudes localizados na área rural, nas comunidades Assentamento 30 de Maio, Assentamento Nova Esperança, Cerro da Capororoca, Guaíba City e aldeia indígena Guajayvi. Produtores beneficiados: Nelson Luiz Portela, Adelar Mazetti, Joacir Picolotto, Gilberto Jacques Soares, Edson Roberto Gulart de Borba, Senara dos Santos Machado, Silvane Terezinha Waskievcz, Luís Chaves Ramos, Sabrina Meireles Soares, Cláudia S. Rodrigues de Alencar, Lucimara Pereira da Silva, Cláudio Acosta (aldeia indígena Guajayvi).		





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO II

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2023

##### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (FINAL)

Razão Social da Pessoa Jurídica: .....

CNPJ: ..... Telefone(s): .....

Endereço: ..... E-mail: .....

### ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	288	Horas	Contratação de serviço de 288 horas/máquina escavadeira hidráulica, com concha de no mínimo 1m <sup>3</sup> para escavação de doze (12) micro açudes localizados na área rural, nas comunidades Assentamento 30 de Maio, Assentamento Nova Esperança, Cerro da Capororoca e Guaíba City. Produtores beneficiados: Nelson Luiz Portela, Adelir Mazetti, Joacir Picoletto, Gilberto Jacques Soares, Edson Roberto Gulart de Borba, Senara dos Santos Machado, Silvane Terezinha Waskievcz, Luís Chaves Ramos, Sabrina Meireles Soares, Cláudia S. Rodrigues de Alencar, Lucimara Pereira da Silva, Cláudio Acosta (aldeia indígena Guajayvi).	R\$	R\$

Obs: Tabela meramente ilustrativa. Observar disposto no item 4.4.1 do edital.

Obs.1: No valor ofertado deverão estar contemplados todos os custos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o serviço contratado, abrangendo, assim, todos os custos necessários a adequada execução dos serviços objeto da contratação.

Prazo de validade da proposta: ..... (mínimo: 60 dias).





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

Data: [Dia] de [Mês] de 2023.

Dados Bancários: .....

Nome e assinatura do representante legal: .....





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO III

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa -----, telefone -----, fax -----, email -----  
----- através de seu representante legal, Sr. (a) -----, CPF -----  
--- (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE**  
da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023**,  
processo nº 902/2023 dá plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à  
autenticação)





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa ----- através de seu representante legal, Sr. (a) -----  
-----, CPF ----- (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**, processo nº 902/2023, declara que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO V

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa ----- através de seu representante legal, Sr. (a) -----  
-----, CPF ----- (cargo na empresa: Diretor ou Sócio - Gerente).

**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**, processo nº 902/2023, não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO VI

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa ----- através de seu representante legal, Sr. (a) -----  
-----, CPF ----- (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**, processo nº 902/2023, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO VII

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

#### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que a empresa -----, CNPJ Nº. -----, através de seu representante legal, Sr. (a) -----, CPF ----- (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), contratada através do processo licitatório nº. 902/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ----- de ----- de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO VIII

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

#### DECLARAÇÃO

A empresa ----- através de seu representante legal, Sr. (a) -----  
-----, CPF ----- (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
**DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**, que não se inclui no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Charqueadas, ----- de ----- de 2023.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO IX

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO nº /2023

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2023

PROCESSO Nº. 902/2023

Contrato firmado entre o Município de Charqueadas e a empresa \_\_\_\_\_ para Contratação de serviço de 288 horas/máquina escavadeira hidráulica, com concha de no mínimo 1m<sup>3</sup> para escavação de doze (12) micro açudes localizados na área rural, nas comunidades Assentamento 30 de Maio, Assentamento Nova Esperança, Cerro da Capororoca e Guaíba City. Produtores beneficiados: Nelson Luiz Portela, Adelir Mazetti, Joacir Picoletto, Gilberto Jacques Soares, Edson Roberto Gulart de Borba, Senara dos Santos Machado, Silvane Terezinha Waskiewicz, Luís Chaves Ramos, Sabrina Meireles Soares, Cláudia S. Rodrigues de Alencar, Lucimara Pereira da Silva, Cláudio Acosta (aldeia indígena Guajayvi).

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº. 88.743.604/0001-79, com sede a Av. Dr. José Athanásio, nº. 460, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. RICARDO MACHADO VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1 – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento contratual tem por objeto a Contratação de serviço de 288 horas/máquina escavadeira hidráulica, com concha de no mínimo 1m<sup>3</sup> para escavação de doze (12) micro açudes localizados na área rural, nas comunidades Assentamento 30 de Maio, Assentamento Nova Esperança, Cerro da Capororoca, Guaíba City e aldeia indígena Guajayvi. Produtores beneficiados: Nelson Luiz Portela, Adelir Mazetti, Joacir Picoletto, Gilberto Jacques Soares, Edson Roberto Gulart de Borba, Senara dos Santos Machado, Silvane Terezinha Waskiewicz, Luís Chaves Ramos, Sabrina Meireles Soares, Cláudia S. Rodrigues de





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

Alencar, Lucimara Pereira da Silva, Cláudio Acosta (aldeia indígena Guajayvi).

### 2 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com Edital, Anexo I, conforme descrito na solicitação de compras número 047775, assumindo todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de entrega/conclusão dos serviços deverá ser de no máximo 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, salvo quando o Anexo I estabelecer prazo de entrega diverso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se a Comissão de Recebimento verificar que os serviços entregues não estão de acordo com o objeto do contrato, deverá imediatamente comunicar a CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá providenciar as devidas correções, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de conclusão dos serviços poderá sofrer prorrogações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade do serviço.

### 3 – DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelos bens descritos no Anexo I, o Município compromete-se a efetuar o pagamento do valor máximo total de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), de acordo com os valores especificados no Anexo I.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – Somente serão pagos os itens/serviços efetivamente entregues no Almoxarifado ou no endereço estabelecido no Edital e atestados pela Secretaria responsável pela solicitação. A forma de pagamento do Município de Charqueadas é por empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, que será processada e, com visto do Departamento Municipal responsável pelo serviço. A nota fiscal deverá ser entregue no almoxarifado, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao do fornecimento, que enviará para o Departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda, que fará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia.





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### 5 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO DO CONTRATO:

**CLÁUSULA QUINTA** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. A contratada terá o prazo máximo de 12 (12) meses para efetuar a entrega, salvo quando o Anexo I estabelecer prazo de entrega do item diverso do previsto nesta cláusula. Os prazos serão contados a partir da data de assinatura do contrato, para entrega do objeto descrito na solicitação de compras número 047775.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia do objeto deste contrato será de responsabilidade da CONTRATADA observados os prazos de garantia especificada no Anexo I, nos termos do art. 50 do CDC, a partir do recebimento definitivo dos serviços. Os itens que forem omissos quanto a garantia, aplica-se a garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, se for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada garantirá a cobertura de reparo (mão-de-obra e reposição) ou substituição dos serviços segurados, pela ocorrência de defeitos ou vícios que podem apresentar no decorrer do amparo oferecido pela garantia, quando houver.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de um sinistro e na impossibilidade de conserto do produto/serviço, a CONTRATADA realizará a reposição do mesmo, por igual ou similar, e somente na hipótese de impossibilidade do reparo e/ou reposição do bem/serviço por outro igual ou similar (mesmas características funcionais), mediante acordo entre as partes, o valor a ser indenizado pela contratada será até o limite do valor pactuado no presente contrato, a ser pago em dinheiro.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	17	SEC. MUN. AGRICULTURA E ECONOMIA SOLIDÁRIA
Unidade:	171	SEC. MUN. AGRICULTURA
Função:	20	AGRICULTURA
Subfunção:	605	ABASTECIMENTO
Programa	112	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Proj./Atividade:	2051	INCENTIVO À PRODUTO
Elemento:	3449051000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso:	1077	





Código 2624  
Reduzido:

## 7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato às normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como quaisquer fatos que possam colocar em risco a segurança e a qualidade destes e sua execução dentro dos parâmetros pactuados.

## 8 – DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha sofrer o **CONTRATANTE**, coisas, propriedade ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro e Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São obrigações do **CONTRATANTE**:

- I – Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II – Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III – Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – As despesas referentes ao objeto deste contrato: seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços ora contratados;
- II – Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- IV - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

V - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

### 9 – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA NONA** – Se a **CONTRATADA** não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 9.1. **Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- 9.2. **Multa de 5%** - sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 9.3. **Multa de 10%** - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.
- 9.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS** conforme a seguinte gradação:
  - 9.4 - a. nos casos definidos no subitem 9.2 acima: por 1 (um) ano;
  - 9.4 - b. nos casos definidos no subitem 9.3 acima: por 2 (dois) anos.
- 9.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.6. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

### 10 – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este contrato será rescindido, automaticamente:

- a) No final do prazo estipulado na CLÁUSULA QUINTA, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) Se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- c) Ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 05 (cinco) dias da antecedência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de o **CONTRATANTE** recorrer à via judicial para rescindir o presente





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além de responder pelas perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor global deste contrato.

### 11 – DOS ENCARGOS SOCIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse contidas a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### 13- RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A gestão e fiscalização do objeto deste contrato será por gestor previamente designado, servidora **Franciele Barbosa da Silva, matrícula nº 37.537**, sob a coordenação geral da Secretaria Municipal da Agricultura e Economia Solidária, o qual efetuará a conferência dos valores faturados e a constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que deu origem à nota de empenho, encaminhando a Nota Fiscal ao setor financeiro para que se proceda ao pagamento na forma da cláusula quarta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização da execução do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que procederá às análises dos produtos fornecidos, especialmente para constatar sua quantidade, e se atendem a finalidade que deles, naturalmente, se espera:

I- No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições;

II- A fiscalização por parte do município não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades integral, técnica e exclusiva da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento dar-se-á de duas formas:

I- Provisoriamente, no ato da entrega e/ou execução do objeto, com aceite na(s) nota(s) fiscal (is) ou recibo.

II- Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado aposto e anexado na(s) nota(s) fiscal (is) ou recibo(s), após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade.





## Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

### Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caberá à Secretaria Municipal da Saúde:

- I- O acompanhamento, aceitação, análise técnica, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho;
- II- Exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato;

#### 14 – DA SUCESSÃO E FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o FORO da Comarca de Charqueadas/RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Charqueadas, 07 de Março de 2023.

**RICARDO MACHADO VARGAS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Contratado**

**CHARQUEADAS**  
28 DE MARÇO DE 1982





# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

## Procuradoria Geral - Licitações e Contratos -

### ANEXO I (Modelo)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	288	Horas	Contratação de serviço de 288 horas/máquina escavadeira hidráulica, com concha de no mínimo 1m <sup>3</sup> para escavação de doze (12) micro açudes localizados na área rural, nas comunidades Assentamento 30 de Maio, Assentamento Nova Esperança, Cerro da Capororoca e Guaíba City. Produtores beneficiados: Nelson Luiz Portela, Adedir Mazetti, Joacir Picolotto, Gilberto Jacques Soares, Edson Roberto Gulart de Borba, Senara dos Santos Machado, Silvane Terezinha Waskievcz, Luís Chaves Ramos, Sabrina Meireles Soares, Cláudia S. Rodrigues de Alencar, Lucimara Pereira da Silva, Cláudio Acosta (aldeia indígena Guajayvi).	R\$	R\$
				<b>TOTAL:</b>	

